



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 12 de agosto de 2015, às 9h30, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Conselheiros(as) Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), Haroldo Ferraz da Nóbrega (suplente da 1ª CCR), até o item 3, José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR) a partir do item 4, Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR) nos itens 1 a 3, e 14, João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR) a partir do item 4, e Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho (Suplente da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os(as) Conselheiros(as) Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR), Alcides Martins (Suplente da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Ana Borges Coêlho Santos (Titular da 5ª CCR) e Carlos Frederico Santos (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão. **1)** Aprovadas as Atas da 5ª Sessão Ordinária e da 3ª Sessão Extraordinária/2015. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **2) 1.25.000.000454/2014-60.** Interessadas: Dras. Eloisa Helena Machado e Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Pró-Reitor de Administração da UFPR. Suposta prática de assédio moral e sexual, e exercício do cargo público sem o devido registro no Conselho Regional de Administração. Relator: Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros. Vista: Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega. **Decisão:** Prosseguindo as deliberações de 13.5.2015 e de 25.6.2015, o Conselho: 1) preliminarmente, por maioria, nos termos do voto vista do Conselheiro Nicolao Dino Neto, conheceu do conflito de atribuições a ser dirimido pelo Conselho Institucional, pois o arquivamento implica encerramento da atividade a cargo do Ministério Público, o que não é o caso. Vencidos os Conselheiros Humberto Jacques (Relator), Mario Bonsaglia e Haroldo Ferraz da Nóbrega, que não conheciam do conflito de atribuições, mas reconheciam como arquivamento implícito de representação por improbidade administrativa; 2) por maioria, acolheu a Questão de Ordem levantada pelo Conselheiro Nicolao Dino Neto e designou a titular do 5º Ofício Criminal de Combate à Corrupção

*(assinatura)*

(suscitante), da PR/PR, para atuar cautelarmente e provisoriamente no feito, dando sequência às investigações no âmbito da improbidade administrativa. Vencido o Conselheiro Juliano Baiocchi, que observava o Princípio da Independência Funcional (fls. 43-56); 3) por maioria, nos termos do voto vista do Conselheiro Nicolao Dino Neto, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção-5ª CCR da PR/PR (suscitante), para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros Humberto Jacques (Relator), Mario Bonsaglia e Haroldo Ferraz da Nóbrega, que reconheciam a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR da PR/PR (suscitado) para atuar no feito. **3) 1.00.000.007260/2013-83.** Interessada: 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Assunto: Consulta. Declínio de atribuições. Princípio da independência funcional. Art. 62, I, da LC nº 75/93 e art. 7º, I, da Resolução CSMPF nº 120. Procedimento a ser adotado nos casos em que, mesmo após a deliberação da Câmara no sentido de reconhecer a atribuição do MPF para uma determinada matéria, o Membro oficiante venha a adotar posicionamento diverso nos autos da ação judicial, manifestando-se favoravelmente ao declínio. Relatora: Conselheira Denise Vinci Tulio. **Decisão:** Prosseguindo a deliberação de 25.6.2015, **após o voto da Relatora sugerindo: 1)** o encaminhamento do caso à Corregedoria para averiguação de eventual falta funcional. **Aguardam os demais. 2)** melhorar a divulgação do trabalho realizado pelas Câmaras de Coordenação e Revisão entre os Procuradores da República em todos os Estados, com vistas a evitar que suas orientações sejam flagrantemente desrespeitadas, como no caso, colocando em discussão a credibilidade e a efetividade do trabalho realizado pelas CCRs. **Aguardam os demais. 3)** a Conselheira Denise Vinci Tulio (Relatora) acolheu as sugestões dos Senhores Conselheiros, modificou o voto proferido na 3ª Sessão Extraordinária, em 25.6.2015 (fls. 15-17), e excluiu a proposta de edição de Enunciado pelo CIMPF sobre a matéria ora examinada, sendo que a manifestação da Câmara de Coordenação e Revisão em matéria de competência vincula a atuação judicial do membro do Ministério Público Federal, salvo a ocorrência de fato novo; o voto vista do Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega, que divergiu por considerar que o Procurador da República vencido no declínio de competência não está inibido de atuar na ação judicial conexa; acompanharam a Relatora os Conselheiros João Akira, Fátima Borghi, Carlos Alberto Vilhena, Nicolao Dino Neto, Humberto Jacques, José Adonis, Luciano Mariz Maia, José Bonifácio, Deborah Duprat, Ela Wiecko. **Pediu vistas o Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia.** O Conselheiro Eitel Santiago não votou em face do voto vista do Conselheiro Haroldo Ferraz da Nóbrega (Suplente). **4) 1.29.000.002141/2014-05.** Interessadas: Dras. Suzete Bragagnolo e Carolina da Silveira Medeiros. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo da Seguridade Social-PRDC (suscitante) e Núcleo de Controle da Administração-5ª CCR (suscitada), da PR/RS. Identificação de falhas no serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde. Deliberação da 5ª CCR no Encontro Nacional/2013: expedição de Recomendação aos Prefeitos Municipais e Secretários Estaduais de Saúde quanto à implantação de controle de ponto eletrônico para os profissionais de saúde e divulgação de quadro contendo os horários a serem cumpridos por médicos e odontólogos. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Núcleo de Controle da Administração da PR/RS (suscitado), para atuar no feito. **5) 1.18.000.001832/2012-03.** Interessados: Drs. Bruno Baiocchi Vieira, Marcello Santiago Wolff e Helio Telho Correa Filho. Assunto: Conflito de atribuições. Grupo de Controle Externo da Atividade Policial - 7ª CCR (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitado) da PR/RJ. Supostos crimes de falsa perícia (CP, artigo 342) e corrupção passiva (CP, artigo 317), praticados, em tese, por Auditor Federal de Controle

Externo, em conluio com Perito Criminal. Secretaria de Saúde de Goiás. Irregularidades na aquisição de medicamentos com recursos financeiros da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo conhecimento do conflito e fixação da atribuição de um dos Ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR, da PR/GO (suscitado) para atuar no feito; o voto do Conselheiro Mario Bonsaglia pela atribuição do 15º ofício da PR/GO, vinculado à 7ª CCR (suscitante), no que foi acompanhado pelos Conselheiros Carlos Alberto Vilhena, Mônica Nicida e Eitel Santiago; **pediu vista o Conselheiro José Bonifácio.** Aguardam os demais. **6) 1.25.000.001183/2012-06.** Interessado(a): Dr. Luis Sérgio Langowski e Dra. Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício Cível e Ambiental - matéria vinculada à 3ª CCR-Consumidor e Ordem Econômica (suscitante) e 2º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental - matéria vinculada à 1ª CCR-Direitos Sociais e Fiscalização dos Atos Administrativos em Geral (suscitado), da PR/PR. Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN. Emissão do licenciamento anual de veículos condicionada ao pagamento de débitos vincendos. Ilegalidade. Questão judicializada ADI nº 2998/DF - constitucionalidade do art. 131, § 2º, do CTB e demais dispositivos. Necessidade de atuação ministerial. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do 2º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental - matéria vinculada à 1ª CCR - Direitos Sociais e Fiscalização dos Atos Administrativos em Geral (suscitado) da PR/PR, para atuar no feito. **7) 1.29.000.001454/2011-95.** Interessado(a): Dr. Estevan Gavioli da Silva e Dra. Carolina da Silveira Medeiros. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício do Núcleo do Consumidor e da Ordem Econômica-3ª CCR (suscitante) e Núcleo do Controle da Administração-1ª CCR (suscitado), da PR/RS. Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ. Ocupação de áreas do cais do Porto de Porto Alegre/RS, por empresas privadas, sem contratos escritos vigentes e sem prévia realização de licitações. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Núcleo do Controle da Administração-1ª CCR (suscitado) da PR/RS, para atuar no feito. **8) JF-RJ-INQ-2011.51.01.810592-7.** Interessados: Drs. Thiago Lemos de Andrade e Vinicius Panetto do Nascimento. Assunto: Conflito de atribuições. 46º Ofício-matéria 5ª CCR-Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante) e 18º Ofício (suscitado), da PR/RJ. Rede Nacional de Ensino a Distância (Rede EAD), Regional/RJ. Nomeação de tutores, militares da ativa, com recursos oriundos do Programa Nacional de Segurança com cidadania (Pronasci). Suposto delito de estelionato. Relatora: Conselheira Sandra Cureau. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do 18º Ofício da PR/RJ (suscitado), para atuar no feito. **9) 1.25.000.001655/2013-01.** Interessadas: Dras. Eloisa Helena Machado e Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR-Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral (suscitada), da PR/PR. Conselho Regional da Agronomia-CREA/PR. Falta de informações sobre os salários pagos aos seus funcionários, e às despesas com diárias e quilometragens pagas aos conselheiros. Possível afronta à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Relator: Conselheiro Humberto Jacques de Medeiros. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR - Direitos Sociais e Fiscalização dos Atos Administrativos em Geral (suscitado) da PR/PR, para atuar no feito.

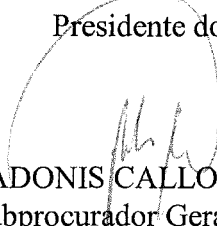
**10) 1.33.001.000144/2014-63.** Interessadas: 1ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão. Assunto: Conflito de atribuições. 4ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Receita Federal em Blumenau/SC. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, em áreas de "propriedades florestais", sujeita à isenção tributária. Aumento e inscrição dos valores devidos em dívida ativa. Feito encaminhado à 1ª CCR com promoção de arquivamento. Não conhecimento da matéria com remessa à 4ª CCR. Relator: Conselheiro João Akira Omoto. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito para reconhecer a atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada) para o exercício da atividade revisional do feito. Vencidos os Conselheiros Carlos Alberto Vilhena, Humberto Jacques, Eitel Santiago e Ela Wiecko, que reconheciam a atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante), pelo caráter extrafiscal e porque a 1ª CCR não tem atribuição em matéria de tributação. **11) 1.30.001.000928/2012-31.** Interessados: Drs. Frederico Paiva, Márcio Barra Lima e Paulo Gomes Ferreira Filho. Assunto: Conflito de Atribuições. PR/DF (suscitante) e PR/RJ (suscitada). Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. PRÓTESES MAMÁRIAS de silicone importadas. Marca francesa Poly Implants Protheses (PIP) e marca holandesa Rofil Medical Nederland B. V. (ROFIL). Importação, distribuição e comercialização. Supostas irregularidades na fiscalização. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RJ (suscitado), para atuar no feito. **12) 1.30.001.003965/2013-92.** Interessados: Drs. Sérgio Luiz Pinel Dias e Gino Augusto de Oliveira Liccione. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício vinculado ao Núcleo de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante) e Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social-1ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Implantação da Usina Termoeletrica (UTE) Baixada Fluminense, do Município de Seropédica/RJ. Contrato Nº 0802.0071016.11.2, celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás e a empresa Skanska do Brasil S/A. TC- nº 007175/2012-4. Não detectadas irregularidades pelo Tribunal de Contas da União. ICP instaurado com o objetivo de acompanhar a evolução das obras públicas. Atuação preventiva do Ministério Público Federal. Relator: Conselheiro Mario Luiz Bonsaglia. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconhecer a atribuição do Ofício vinculado ao Núcleo de Combate à Corrupção da PR/RJ(suscitante), para atuar no feito. **13) 1.28.000.000342/2013-16.** Interessadas: Iliá Freire Fernandes Borges e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 792ª Sessão Ordinária, em 20.3.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para retorno para diligências. Senador da República. Emissora de Televisão "TV TROPICAL", no Município de Natal/RN. Participação na sociedade como sócio-minoritário. Irregularidade. Vedação do Art. 54, II, "a" da CF. Relator: Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Mônica Nicida, considerando que o recurso datado de 27.6.2014, foi interposto na vigência da Resolução CSMPF nº 148 – reorganização das Câmaras de Coordenação e Revisão -, **preliminarmente**, não conheceu do recurso e deliberou pela remessa dos autos à 1ª CCR, para eventual exercício do juízo de retratação e que adote providências de natureza mais ampla de acordo com o pedido inicial da Procuradora oficiante, as quais possam desencadear uma atuação de âmbito nacional. Vencido o Conselheiro Eitel Santiago de Brito Pereira (Relator), que conhecia e dava provimento ao recurso, com a consequente homologação da Promoção de



Arquivamento, ressalvando a possibilidade de reexaminar a matéria na condição de membro da 1ª CCR. Não votaram os Conselheiros Luciano Mariz Maia, que declarou motivo de Foro Íntimo, e José Bonifácio Borges de Andrada, que declarou impedimento. **14) Pauta Eletrônica** Diante da quantidade de processos na pauta e com o objetivo de agilizar a votação, a **Conselheira Mônica Nicida** sugeriu, a exemplo do Conselho Superior, a verificação acerca da possibilidade de implantar a Pauta Eletrônica no Conselho Institucional, para que todos os Conselheiros tenham acesso aos votos disponibilizados e possam votar eletronicamente. A **Presidente** informou que na 5ª Sessão Ordinária do CSMPF, durante a apresentação do sistema de Votação Eletrônica para o CSMPF, consultou a respeito da possibilidade de o sistema ser também instalado no CIMPF; e que, segundo informação da Secretária do CSMPF, referido sistema está em fase de testes visando implementação posterior pelo setor de Informática. O **Conselheiro José Bonifácio** sugeriu utilizar a sistemática de, em vez de colocar na pauta o assunto do processo, colocar as ementas dos votos. A **Presidente** informou que tentaria melhorar para agilizar a votação, mas como a pauta é gerada pelo sistema Único, precisaria de gestões junto ao setor competente, inclusive **o treinamento dos Conselheiros e servidores dos gabinetes** para que os votos sejam alimentados com a devida antecedência no sistema o que possibilitará gerar a pauta com essas informações, automaticamente. A Sessão foi encerrada às 12h20, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

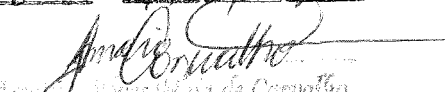


ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Subprocurador Geral da República  
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Secretário ad hoc

Publicado no DMPE - Caderno Extrajudicial  
fls. 6 de 141 9/1/2015



José Aronides Neves Maia de Carvalho  
Técnico Administrativo  
Matr. 9583-5